



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 221/2025,

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA O ART. 63, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 180/2023, PARA FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º O §1º do Art. 63 da Lei Municipal nº 180/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 (...):

“§ 1º Os membros do Conselho Tutelar do Município de Damianópolis perceberão a título de remuneração mensal o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), atualizado anualmente nos mesmos termos e parâmetros aplicáveis à revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Izaías Mendes Teixeira, Câmara Municipal de Damianópolis/GO, 10 de abril de 2025.

Paulo Sérgio Moreira dos Santos

Presidente

Ronaldo Rodrigues de Sales

1º Secretário

Cleyton Neres da Silva

2º Secretário